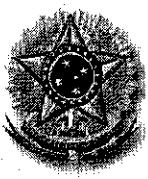


20h11



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MEDIDA PROVISÓRIA 685, de 2015**

**Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2015**

**EMENDA DE REDAÇÃO:**

1  
1

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 22/2015, apresentado à MPV nº 685, de 2015, a seguinte redação:

**Art. 2º** O requerimento de que trata o § 1º do art. 1º deverá ser apresentado até 30 de novembro de 2015, observadas as seguintes condições:

I – pagamento em espécie equivalente a, no mínimo:

- a) 30% (trinta por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado até 30 de novembro de 2015;
- b) 33% (trinta e três por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado em duas parcelas vencíveis até o último dia útil dos meses de novembro e dezembro de 2015; ou
- c) 36% (trinta e seis por cento) do valor consolidado dos débitos indicados para a quitação, a ser efetuado em três parcelas vencíveis até o último dia útil dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016;

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2015

DEP ARNALDO FARIA DE SÁ

PTB-SP

A Faria

Arnaldo Faria

Nunes Vizor